

LEI n° 156

Dispõe sobre favores ao professorado rural do município.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aplicadas ao professorado rural do município de Ouro Fino as disposições do § 2º do art. 142 e do art. 148, ambos da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Agosto de 1954.

Gustavo Barbosa  
Prefeito Municipal